LEI MUNICIPAL Nº 1751/94

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO NÍVEL PRÉ-ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica implantado na Rede Municipal de Ensino deste Município de Dores do Indaiá o nível Pré-Escolar, que deverá ser estruturado de acôrdo com as normas legais vigentes.

Art.2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 24 de Março de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 96V a 97 24/03/94
(a) Jmenezes